



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CONTRATO Nº 021/2021  
PROCESSO Nº 000022/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, de outro lado, a empresa **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.368.371/0001-19, com sede na Rua Rio Negro, 128, Bairro Amazonas, Contagem-MG, por seu Representante Legal, Sra. Edijane Souza Oliveira, portadora do RG nº 10.366.828 - SSP-MG e inscrita no CPF sob o nº 042.670.456-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de 22/02/2021, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2021** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 000022/2021, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O contrato tem por objeto, a **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, para abastecimento dos botijões de armazenam sêmen bovino.**

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão Presencial nº 003/2021, Processo nº 000022/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Termo de Referência do **Pregão presencial nº 003/2021, Processo nº 000022/2021**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

3.1 - Os valores unitários referentes ao serviços prestados, serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo **Pregão Presencial nº 003/2021**.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

3.2 - O valor global deste contrato será de **R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Nitrogênio Líquido	1.200	litros	R\$ 3,70	R\$ 4.440,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)</b>					

3.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto do **Pregão Presencial nº 003/2021**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

3.4 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação dos serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

4.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.

4.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.

4.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

4.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

4.9 - Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

FICHA	FONTE DE RECURSO
0000562	10010000000/ 15300000000/15400000000/16100000000/19900000000
0000564	10010000000/ 15300000000/15400000000/16100000000/19900000000

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato a ser firmado terá sua validade a contar da data de publicação do extrato contratual no diário oficial até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretária Municipal de Agricultura, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

7.2 - O produto deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Pavão-ES, situado na Rua imigrante, Bairro Ondina, Nº 144, Vila Pavão-ES, CEP 29.843-000, telefone (27) 3753 – 1281, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00 de segunda a Quinta-feira e 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00 às Sextas-feiras no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura

7.3 - O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Secretaria deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente termo de referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada ao objeto do contrato;

8.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente termo de referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.1.3 - Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento dos produtos/serviços contratados no Contrato a ser firmado, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas no Contrato a ser firmado;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.5 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.1.6 - Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

8.1.7 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.1.8 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.1.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **8.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.2.1 - Fornecer o objeto do presente termo de referência, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.

8.2.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato a ser firmado.

8.2.3 - Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2.4 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.

8.2.5 - Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.2.6 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.2.7 - Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.

8.2.8 - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.

8.2.9 - Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.

8.2.10 - Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.2.11 - A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.2.12 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do Contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 - A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, aplicar-se-á a legislação vigente.

9.2 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

9.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9.7 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

9.8 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

9.9 - Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

10.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

10.2.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação.

10.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

10.4 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.6 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.7 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

10.8 - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do Inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ou efetuar nova licitação.

10.9 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Para fiscalização e acompanhamento da entrega do Produto, objeto deste termo de referência, será designada mediante ato administrativo o Sr. JOSE CARLOS BIRAL, ocupante do cargo de chefe de



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

setor na Secretaria Municipal de Agricultura, matrícula 003706, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 868.147 - ES, inscrito no CPF sob o nº 994.690.307-53, residente e domiciliado no Córrego Preto, Zona Rural, S/N, Município de Vila Pavão - ES.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS**

13.1 - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

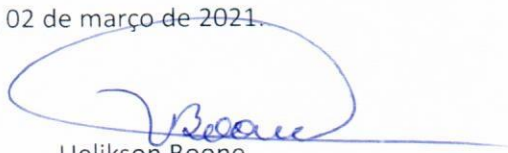
14.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.


### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

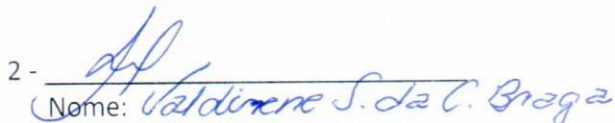
Vila Pavão/ES, 02 de março de 2021.

  
Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

  
Edijane Souza Oliveira  
DANILO APARECIDO BORELLA - EPP  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 -   
Nome: Valdimere S. da C. Braga  
CPF: 089.422-306-96

# Vila Pavão

## PREFEITURA

### CONTRATO 021/2021

Publicação Nº 336659

#### RESUMO DO CONTRATO

Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES

CONTRATADA: DANILO APARECIDO BORELLA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido, para abastecimento dos botijões de armazenam sêmen bovino.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.440,00.

RECURSOS FINANCEIROS:

Ficha: 562 e 564.

Vila Pavão, ES, 02/03/2021.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

Publicação Nº 336713

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 000102/2021

OBJETO: Aquisição de pá carregadeira, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura deste município, conforme plano de trabalho aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Proposta nº 004036/2020.

ABERTURA: 22/03/2021, às 08h00min.

Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022 e/ou através do site oficial do município [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br).BL: Endereço Eletrônico de Disputa:<http://lanceeletronico.cloudapp.net> Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema: <http://bll.org.br/cadastro/>.

Vila Pavão/ES, 02/03/2021.

Roberto Selia

Pregoeiro Oficial

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Publicação Nº 336788

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

PROCESSO Nº 003900/2020

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRETOS - SP  
COMARCA DE BARRETOS  
IVO MATARUCO



PRIMEIRO TRASLADO - ISENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS  
LIVRO N. 909 - PÁGINA N. 038 - 1º TRASLADO

Procuração bastante que faz **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP**,  
como segue abaixo.-



Selo Digital:

1117401PR000000001261220K

**SAIBAM** quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, no ano do nascimento do Nosso Senhor JESUS CRISTO de Dois mil e vinte (2020), aos vinte e sete (27) dias do mês de Fevereiro (02) do dito ano, nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, em cartório, perante esta escrevente e o tabelião que esta subscreve, dispensadas as testemunhas instrumentárias, compareceu como outorgante **DANILO APARECIDO BORELLA - EPP**, com sede na cidade de Contagem/MG, na Rua Rio Negro, n. 128, Bairro Amazonas, inscrita no **CNPJ** n. 03.368.371/0001-19, neste ato representada por seu proprietário **DANILO APARECIDO BORELLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 23.227.148-3 SSP/SP e inscrito no CPF n. 247.853.168-29, residente e domiciliado na Rua 38, Bairro Fortaleza, n. 2174, nesta cidade; tudo conforme contrato social, registrado na JUCEMG, cuja cópia fica arquivada nestas notas, em pasta própria; nosso conhecido e reconhecido pelo próprio de quem tratamos, face aos documentos apresentados, do que damos fé. E, pelo outorgante me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora **EDIJANE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº MG 10.366.828 SSP MG, inscrita no CPF sob o nº 042.670.456-82 residente e domiciliada da Rua Manoel Franco nº 111 - Bairro Amazonas - na cidade de Contagem-MG; a quem confere para administrar e gerir os negócios da firma outorgante; podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócio, representá-la perante Repartições Públicas, Cartórios, Sindicatos, Juntas Comerciais, Ministério e onde mais preciso for, emitir e assinar notas promissórias, títulos, duplicatas, recibos e quaisquer outros



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

documentos que se fizerem necessários, dar e receber quitação, assinar carteiras profissionais, admitir e demitir empregados, representá-la junto ao Ministério do Trabalho e Justiça de Trabalho, assinar rescisão de contrato de trabalho, fazer acordos, dar baixa em carteiras profissionais, abrir e movimentar contas bancárias e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, Caixa Econômica Federal, Agência 2940, sob o número 7-9, em especial no Banco do Brasil S/A agência (0031-0), sob o número 56163-0, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar movimentação de contas no exterior, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos feder - RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, efetuar transf. eletrônica p/ alívio de numerário coban, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado - dda, cartão transporte - autorizar deb/transf meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro, encerrar contas bancárias, assinar o que for necessário relativamente ao FGTS, PIS/PASEP; representá-la ainda junto a Embaixadas, Consulados, Alfândegas, fazer remessas para o exterior, ao INSS, companhias telefônicas, confere ainda poderes para em nome da outorgante adquirir quaisquer veículos, inclusive consórcios, podendo para tanto, representá-lo perante DETRAN, CONTRAN, ou qualquer outro órgão de trânsito que se fizer necessário, bem como concessionárias, consórcio, assinar termos de transferências ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, fazer escolhas, pagar taxas, exigir quitação, promover emplacamentos, podendo representá-la junto ao DETRAN, CONTRA, CIRETRAN, TRANSCON, DELEGACIAS, JARI, ou em quaisquer outros Órgãos de Trânsito que se fizer necessário, especialmente para tratar de quaisquer assuntos referente à quaisquer veículos de propriedade da outorgante, podendo para tanto, fazer vistorias, licenciamentos, assinar papéis e documentos, requerer remarcação de chassi, prestar declarações e informações, recolher

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BARRETOS - SP  
COMARCA DE BARRETOS  
IVO MATARUCO



pagamentos do IPVA, Seguro Obrigatório, pagar multas e demais tributos, retirar veículos em caso de apreensão, requerer Certidão Negativas de furtos e roubos, pagar taxas, exigir quitação, fazer retiradas de documentos, requerer e retirar 2ª via de documentos, fazer requerimentos e assiná-los, interpor recurso, referente a quaisquer multas, e posteriormente, vender ou transferir, para terceiros quaisquer veículos de propriedade da outorgante, podendo para tanto, receber, firmar recibo, dar quitação, representá-la perante DETRAN, CONTRAN ou em qualquer outro órgão de trânsito que se fizer necessário, assinar termos de transferência e quaisquer outros documentos que forem exigidos, assinar, apresentar e retirar quaisquer documentos, requerer, recorrer, alegar, justificar, concordar, discordar, representar a empresa em licitações públicas junto a prefeitura Municipal e todos os órgãos necessários, representá-la junto a órgão da Receita Federal, constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, requerer, recorrer, transigir, desistir, propor e variar de ações, contestá-las defender os direitos e interesses da outorgante e tudo mais praticar para o fiel desempenho deste mandato. **O PRAZO DO MANDATO É INDETERMINADO. É VEDADO SEU SUBSTABELECIMENTO.** Que de acordo com a pesquisa junto a Central de Indisponibilidade, conforme o Provimento CGJSP nº 13/2012, de 14/05/2012, tem seu resultado: Negativo; **Código HASH: da37.0a49.c92a.9621.5394 .4462.7480.af87.2ed1.2cd6.** O presente ato foi margeado nos termos da tabela vigente, conforme recibo que segue anexo ao traslado desta procuração. Os dados e informações que constam do presente instrumento foram apresentados e conferidos pelo outorgante, pelo qual se responsabiliza. **ASSIM** o disse e pediu que lavrassemos este instrumento, que lhe li, aceita, outorga e assina, comigo escrevente e o tabelião que esta subscreve; do que damos fé. EU, \_\_\_\_\_ (Gustavo Lima Pita), escrevente digitei. E EU, \_\_\_\_\_ (Ivo Mataruco), Tabelião conferi subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

DANILO APARECIDO BORELLA

50.727.718/0001-52

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE  
PROTESTOS DE BARRETOS

RUA 16 N° 867

CEP 14.780-050

BARRETOS-SP

1º Tabelião de Notas e Protestos  
Gustavo Lima Pita  
Preposto Escrevente  
Barretos-SP

Traslado consoante itens 38-38-1 e 38-2 do capítulo XIV  
das normas de serviço da corregedoria geral da justiça  
autenticado pelo Tabelião

R 16 867 Centro - Barretos - SP  
Fone: 17-3322-0223 Fax: 17-3323-7366



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO